



PREFEITURA DE TABATINGA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Protocolos



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional das Fichas de Polícia
e Acumular Defenda

DECRETO Nº 2.443/2.020

DE 28 DE MAIO DE 2.020

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.339/2001 e dá outras providências."

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, Prefeito do Município de Tabatinga, no uso das atribuições que a lei lhe confere:-

Considerando os princípios norteadores da administração pública;

Considerando a conclusão do Primeiro Paço Municipal, cuja construção foi autorizada pela Lei Municipal nº 1339/2001, no terreno situado na cidade de Tabatinga, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338.

Considerando que a construção somente foi concluída pela atual Administração;

Considerando ainda que ficou autorizada a transferência do atual prédio onde funciona a sede do Paço para a Diretoria de Educação e suas respectivas áreas;

DECRETA:-

Art. 1º - A partir de 29 de Maio de 2.020, o atendimento ao público passará a ser na sede do Primeiro Paço Municipal, compreendendo o Gabinete do Chefe do Poder Executivo; Procuradoria Geral do Município; Departamento de Administração; Departamento de Finanças; Departamento de Planejamento; Departamento de Tecnologia da Informação; Departamento de Tributos; Departamento de Compras; Departamento de Licitação e Departamento de Engenharia, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, no horário compreendido das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00;

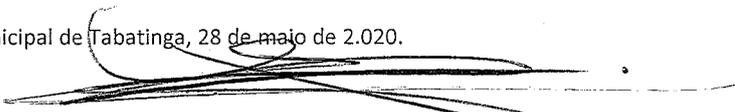
Art. 2º - Nesta data, de forma simbólica, tendo em vista a necessidade de reforma e adequação na antiga sede do Paço Municipal, para que passe a funcionar a Diretoria de Educação, é entregue as chaves do prédio situado na cidade de Tabatinga, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 298, a Diretora Municipal de Educação, dando assim cumprimento a Lei Municipal nº 1.339/2001, cuja reforma e adequação serão com recursos provenientes de dotação própria do próprio do Departamento de Educação;

Art. 3º - Fica determinado aos Diretores de cada Departamento, que providenciem a transferência de endereço naquilo que lhes couber de cada pasta, inclusive comunicando os órgãos competentes da referida alteração de endereço;

Art. 4º - Fica determinado ao Diretor de Administração a expedição de Ofício à Câmara Municipal de Tabatinga, a fim de comunicar oficialmente a alteração de endereço do Paço Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabatinga, 28 de maio de 2.020.


EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos nº 30.


Rosângela Maria Aparecida Barbosa
Chefe de Setor